



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.742, DE 22 DE AGOSTO 2024.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$132.868,76 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO - 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNIDADE – 204 – Divisão de Cultura

FUNÇÃO – 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO – 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA – 1301 – Atividades Culturais

AÇÃO - 2.326 – Manutenção das Atividades Culturais em Conformidade com Lei Aldir Blanc

ELEMENTOS DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$7.868,76

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros – R\$35.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$8.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$82.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONTE DE RECURSOS: 17190000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§1º Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas no art. 1º desta Lei, até o limite:

I – Do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - Do valor autorizado no *caput*, mediante a anulação parcial ou total da dotação autorizada.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.541, de 17 de novembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 22 de agosto de 2024.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal